



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 8, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS TRABALHOS PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, EM RAZÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS ADOTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as novas medidas emergenciais impostas pelo Governo do Estado de São Paulo, a teor do Decreto 65.563 de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas já expedidas não se mostram suficientes para o enfrentamento do período pandêmico vivenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e a vida dos Servidores, parlamentares e prestadores de serviços, e por fim;

CONSIDERANDO o para a fase vermelha que enseja novas medidas administrativas para o enfrentamento, conforme recente decisão emanada do Governo do Estado de São Paulo, no dia 3 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos as atividades internas administrativas e parlamentares, no período de 15 de março à 31 de março do ano de 2021, mantido as sessões virtuais, nos termos já regulamentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Primeiro: As unidades administrativas adotarão o regime de teletrabalho, de modo a não prejudicar as rotinas internas de trabalho, prazos e garantir a continuidade do serviço público.

Parágrafo Segundo: Durante a realização das sessões virtuais, os Diretores de Departamentos utilizarão do trabalho presencial dos servidores necessários a realização dos atos, convocando-os previamente, caso não seja possível a prestação dos seus serviços na modalidade presencial.

Art. 2º. O Departamento Legislativo e de Expediente funcionará para atendimento de protocolos internos e externos, às segundas feiras entre as 13 às 17 horas.

Art. 3º. Será franqueada a presença de assessor ou Vereador durante o expediente previsto no artigo 2º nos respectivos Gabinetes de Vereadores.

Art. 4º. Aos Diretores de Departamento e responsáveis das subunidades administrativas, deverão fiscalizar a rotina de trabalho e produtividade dos servidores.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de março de 2021.

Publique-se.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ MAYR NETO

1º Secretário

SIMONE BELLINI

2º Secretária

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.